**PROJETO DE LEI Nº 1.234 / 2021**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR O IMÓVEL QUE MENCIONA PARA ABRIGAR O CTA – CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Autor: Poder Executivo**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir o imóvel urbano, sendo uma casa, situada à Rua Marechal Deodoro nº 388, centro, de propriedade de Marcus Vinícius Silveira, CPF nº 451.039.416-00, Marta Maria Silveira Gonçalves, CPF nº 495.667.846-00 com todas suas instalações, benfeitorias e pertences com área de 229,79 m2 e seu respectivo terreno com área de 340,00 m2, medindo 20,00 metros de frente e fundos, por 19,43 metros nas laterais, confrontando pela frente com a via pública, pelo lado direito com Onofre Mendes Vieira, pelo lado esquerdo com Lucas Eugênio Dias, pelos fundos com João Laraia e a casa nele assentada com todas as suas benfeitorias, instalações, pertences e acessórios, conforme Cadastro Técnico Municipal – BIC nº 001.0132.0290.000, havido pela Matrícula nº 10.815, pelo valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme avaliação anexa, que fica fazendo parte integrante da presente lei, independentemente de transcrição para abrigar o CTA – Centro de Testagem e Aconselhamento.

**Art. 2º** O Município efetuará o pagamento de 50% do valor do imóvel, 5 (cinco) dias úteis após a data da assinatura definitiva da escritura e os outros 50%, 5 (cinco) dias úteis após a entrega do imóvel, salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, podendo o prazo ser acrescido até a regularização das certidões.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 20 de outubro de 2021.

|  |  |
| --- | --- |
| Elizelto Guido | Leandro Morais |
| 1º VICE-PRESIDENTE | 1º SECRETÁRIO |